

dia 22/78

Sumula: Apreta e Circumeta

Plurimarias de Investimentos

do Municipio de Parangaba

do Sul, Parana, para o Trinio

1979 / 1981

Art. 1º - O presente plurimario de

investimentos para o Trinio 1979/1981, em

conferencia com o disposto no paragrafo unico

do Art. 6º da Constituicao Federal, compreende

uma estimativa de despesa de capital para o

período de R\$ 111.234.000,00 (cento e onze

milhões, duzentos e trinta e quatro mil -

crus. 000);

Art. 2º - Os resultados, digo os resut-

os destinados ao financiamento das despesas

de capital, incluída no orçamento plurimario

de investimentos para 1979/1981, previsto das

seguintes fontes

| I - Recursos do Municipio          |            | 1978       | 1980       | 1981       | Total       |
|------------------------------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| Receita Tributaria                 | 4.684.000  | 5.640.000  | 7.200.000  | 17.424.000 |             |
| Contribuição do União              | 4.500.000  | 7.200.000  | 11.500.000 | 23.200.000 |             |
| Contribuição do Estado             | 500.000    | 1.800.000  | 3.000.000  | 5.300.000  |             |
| Outras Receitas                    | 10.910.000 | 15.000.000 | 21.280.000 | 47.310.000 |             |
| II - Recursos de outros municipios |            |            |            |            |             |
| Operações de crédito               | 5.000.000  | 6.000.000  | 7.000.000  | 18.000.000 |             |
| TOTAL:                             |            | 85.554.000 | 35.700.000 | 49.980.000 | 111.234.000 |

Art. 3º - As despesas de capital estimadas

na forma do Art. 1º desta Lei, não pregress-

modos para execução como segun-

| Função                        | 1979              | 1980              | 1981              | Total              |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Legislativo                   | 750.000           | 500.000           | 200.000           | 1.450.000          |
| Administrativo e planejamento | 4.680.000         | 6.500.000         | 9.100.000         | 20.280.000         |
| Educação e cultura            | 4.930.000         | 6.900.000         | 9.660.000         | 21.490.000         |
| Habituação e Urbanismo        | 4.144.000         | 5.800.000         | 8.120.000         | 18.064.000         |
| Saúde e Saneamento            | 1.450.000         | 2.000.000         | 2.800.000         | 6.250.000          |
| Transportes                   | 9.600.000         | 14.000.000        | 20.100.000        | 47.300.000         |
| <b>Total</b>                  | <b>25.554.000</b> | <b>37.700.000</b> | <b>49.980.000</b> | <b>111.234.000</b> |

Artº 4º - Na elaboração das propostas anuais serão ajustados as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em função do comportamento da Receita, serem criados novos, suprimidos ou alterados os projetos e atividades nesta Lei.

Artº 5º - As importâncias estimadas a preços atuais serão corrigidos quando da elaboração dos projetos anuais, ou mediante créditos adicionais;

Artº 6º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Paranaguá do Sul, 30 de novembro de 1978

*Aluando Jr.*  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se  
Américo Alves Corrêa  
Chefe de Gabinete